



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO I

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**OS ANEXOS I, II, XV E XVI SERÃO FORNECIDOS EM ARQUIVOS SEPARADOS,
QUANDO SOLICITADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS.**



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

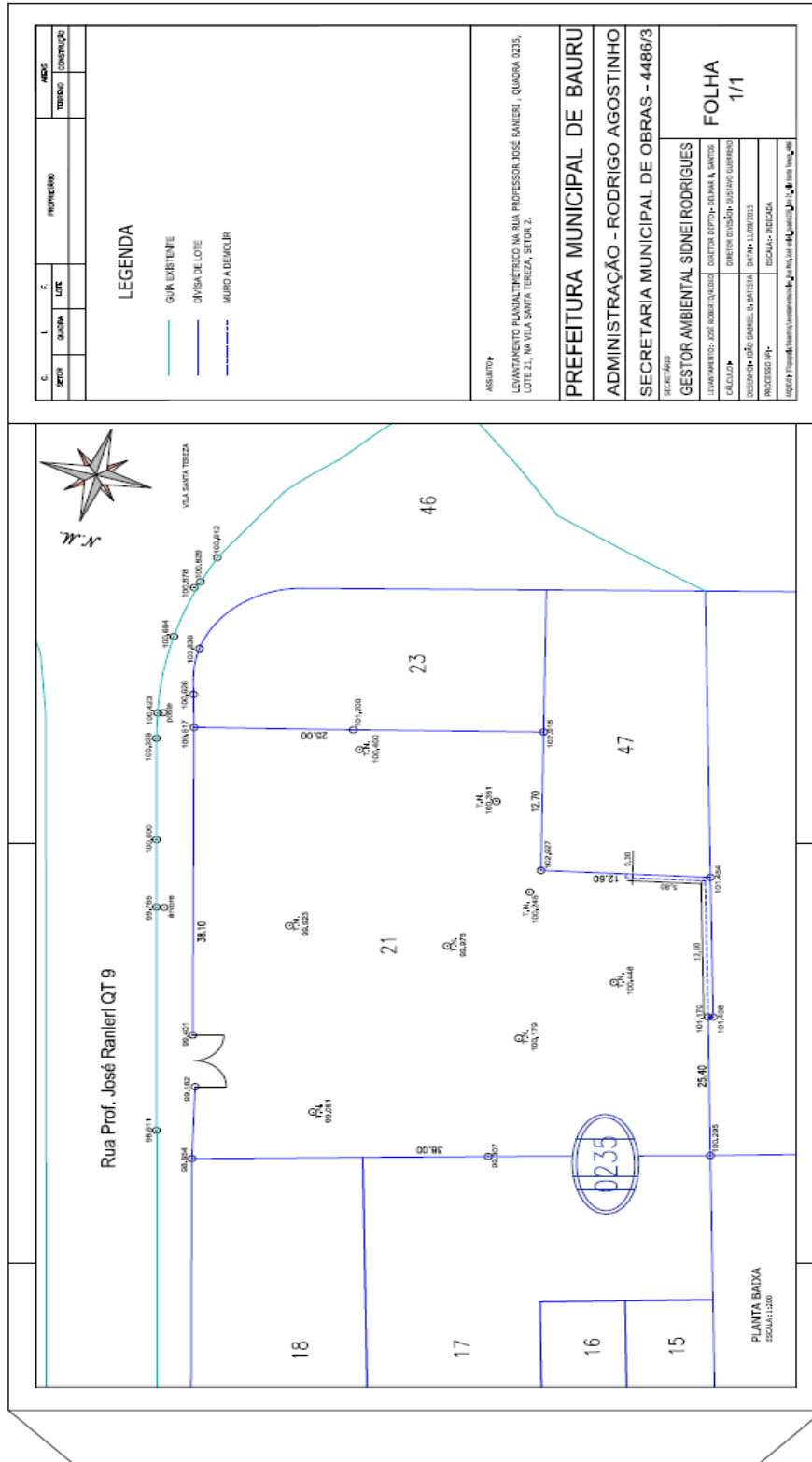
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO III

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO





**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/2016

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV

Convite n.º 02/2016

Processo Administrativo n.º 3290/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV** E A **EMPRESA “.....”** TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (CF. ART. 7.º, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993) QUE OCORRERÃO NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA FUNDAÇÃO, SITO NA RUA PROFESSOR JOSÉ RANIERI, QT. 09, NA CONFORMIDADE DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO ANEXOS A ESTE EDITAL, PRECIPUAMENTE PARA DAR CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL, PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL N.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (N.º DE ORDEM: 2.775/2013), DA 1.ª (PRIMEIRA) VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS EM BAURU, TUDO A SER CUMPRIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DESCRIMINADAS NOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL N.º 08/2016 – CONVITE N.º 02/2016, COMO TAMBÉM NESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; no Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas ulteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contratual destina-se a contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, contemplando: a construção de muro de arrimo em toda a extensão da divisa com o imóvel localizado na Rua Professor José Ranieri n.º 9-72, como também nas divisas com o imóvel localizado na Rua Aviador Gomes Ribeiro n.º 18-53; além do muro de arrimo por toda esta extensão, será construído muro em toda a mesma extensão, como também obras de reparos (calçamento do quintal e na edícula) do imóvel situado na Rua Professor José



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



Ranieri n.º 9-72, observando-se o laudo do perito judicial, como também nos Projetos Básico e Executivo anexos; também serão realizadas obras para “reparar o piso com solapamento e infiltrações de águas do imóvel de n.º 18-53 da rua Aviador Gomes Ribeiro”, que estão danificando o imóvel da Rua Professor José Ranieri, 9-72, também observando-se o laudo do perito judicial, como também os Projetos Básico e Executivo anexos. Portanto a CONTRATADA executará as obras e serviços na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida pela Juíza de Direito Dr.ª Ana Lúcia Graça Lima Aiello no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), em trâmite perante a 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas da Comarca em Bauru, cujo dispositivo está assim redacionado: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a requerida a efetuar os reparos no imóvel descrito na inicial, [...]. Condeno a requerida, também, a construir um muro de arrimo na lateral do imóvel do autor e do imóvel dos fundos (rua Aviador Gomes Ribeiro 18-53), a fim de estacionar a evolução dos danos, bem como reparar o piso com solapamento e infiltrações de águas do imóvel de n.18-53 da rua Aviador Gomes Ribeiro, que estão afetando o imóvel do autor, [...]”; TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos do Edital, constantes nos Anexos do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também neste contrato e em seus anexos.

- 1.2. Os projetos básicos, memoriais descritivos, desenhos, e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes nos Anexos do Edital n.º 08/2016 – Convite n.º 02/2016, como também neste contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

- 2.1. A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas dos Projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes no Processo Administrativo em epígrafe, e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas ao objeto ora licitado (Cláusula Primeira), responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, abrangendo todos os seus detalhes constantes nos anexos deste Edital.
 - 2.1.2. A **FUNPREV** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
 - 2.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.
 - 2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa da **FUNPREV**.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.2. Caberá à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.
- 2.2.1. Caberá ainda à CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.
- 2.2.2. A FUNPREV se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições de trabalho aqui exigidas estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitados pela FUNPREV, os seguintes documentos dos seus empregados e/ou contratados para a execução do objeto ora licitado: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.
- 2.4. Caberá à FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com a empresa contratada no Processo Administrativo n.º 2356/2016, através do(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.
- 2.4.1. A CONTRATADA manterá no local da execução do contrato, listas de frequência ou outros demonstrativos equivalentes, que deverão ser assinados pelos trabalhadores designados pela CONTRATADA, as quais poderão ser fiscalizadas oportunamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela FUNPREV.
- 2.4.2. As listas a que se referem o item anterior serão atestadas pelo(s) servidor(es) designados e arquivadas no respectivo processo administrativo.
- 2.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 2.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para as funções a serem exercidas para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.5.2. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 2.5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.5.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, inclusive com a utilização de crachá de identificação.
- 2.5.5. A CONTRATADA é responsável perante a FUNPREV, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, quaisquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela FUNPREV, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 2.5.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 2.5.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 2.5.8. A CONTRATADA, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.
- 2.5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
- 2.5.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à FUNPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5.11. A CONTRATADA deverá manter durante a execução da obra e dos serviços um engenheiro ou arquiteto responsável, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objetos do contrato, somente podendo substituí-lo por profissional com equivalente experiência profissional e mediante prévia ciência da FUNPREV.
- 2.5.12. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
- 2.5.13. Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
- 2.5.14. Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- 2.5.15. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização expressa da FUNPREV.
- 2.5.16. A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em imóveis de propriedade de terceiros sem as devidas autorizações, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
 - 2.5.16.1. Os proprietários da residência situada na Rua Aviador Gomes Ribeiro, 18-53, autorizaram a FUNPREV para a realização da demolição da edícula e a entrada de maquinário e de pessoal técnico para realização das obras de reforma do calçamento neste imóvel, bem como do muro de arrimo e muro.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.5.17. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FUNPREV, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
- 2.5.18. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers, caçambas e banheiros químicos, conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.
- 2.5.19. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável, desligamento e baixa dos contratos com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers, caçambas e banheiros químicos.
- 2.5.20. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização expressa da FUNPREV, poderá a licitante vencedora retirá-los do canteiro de obras.
- 2.6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO:** As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.
- 2.6.1. A licitante vencedora deverá observar, para elaboração de sua planilha de preços e cronograma físico-financeiro de execução da obra, no mínimo, aqueles elaborados pela empresa contratada no Processo Administrativo n.º 2356/2016, através de seu(s) Engenheiro(s) responsável(is). De igual forma, devem observar o constante no subitem 8.3.1 do Edital n.º 08/2016 – Convite n.º 02/2016.
- 2.7. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de ofício, o qual deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no Termo de Referência, sempre no último dia de cada mês.
- 2.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNPREV e mencionar o Processo nº 3290/2016, e obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes comprovantes: cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante no item 2.5.1; correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.212/91 e demais legislações pertinentes.
- 2.8. No caso da CONTRATADA se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, a FUNPREV efetuará a notificação para que ela apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e a denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- 2.9. As medições serão conferidas e liberadas pela FUNPREV até o 15º (décimo quinto) dia corridos após sua apresentação.
- 2.10. O pagamento referente às medições será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contado a partir da data da liberação das medições pela FUNPREV, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.11. Após a entrega da última medição será dado prazo de até 30 (trinta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da FUNPREV.
- 2.12. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da FUNPREV, a prestação dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e/ou justificar pagamento de multa.
- 2.13. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV haverá a incidência de atualização financeira, nos termos da alínea “c”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.14. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução integral do objeto, o valor de R\$ (.....).

- 4.1.1 O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.

- 4.2 O pagamento será efetuado em conformidade com o subitem 2.6., da Cláusula Segunda.

- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

- 4.4 O pagamento somente será feito via ordem bancária ou depósito bancário, para tanto a Contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários observados nas informações prestadas pela Contratada no Anexo XIV do Edital n.º 08/2016 – Convite n.º 02/2016.

- 4.5 Por ocasião do pagamento a FUNPREV deverá observar se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

- 4.6 Se o pagamento não ocorrer, por culpa da FUNPREV, nos termos do item 4.2, os valores serão atualizados pela variação do IPCA, acrescendo-se lhes multa de 2% (dois por cento); se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores serão atualizados pela variação do IPCA, sem incidência de multa.

- 4.7 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor.

- 4.8 O pagamento será feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária ou depósito bancário de acordo com a forma solicitada pela Contratada.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- 5.1. O Contrato terá vigência de até o dia 12 de fevereiro de 2016, podendo haver sua prorrogação, por prazo a ser estabelecido entre as partes, mediante autorização prévia da FUNPREV, nos termos do inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666/93..
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

- 6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba n.º 4.4.90.51.99 e Função Programática/Ação n.º 09.122.0035.1024 da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência, bem como aqueles eventualmente constantes no Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016.
- 7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
- 7.5 Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes, sem prévio acordo.
- 7.6 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou culpa, na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá observar a garantia dos produtos e serviços pelo prazo contratual, sem exclusão do prazo de garantia prevista no Código Civil, em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da **CONTRATADA** não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

9.1.2. Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do Contrato:

9.1.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.

9.1.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.1.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e poderá adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV.

9.1.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.

9.1.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebido pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

9.1.7. Os serviços de que trata o presente contrato serão dirigidos por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA/CAU, presente com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, fixa, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra.

9.1.8. A FUNPREV exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

9.1.9. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

9.1.9.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



9.1.9.2. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

9.1.9.3. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

9.1.10. A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

9.1.10.1. **Pela CONTRATADA:**

- a) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- b) As consultas à fiscalização.
- c) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado.
- d) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
- e) Números de empregados presentes.
- f) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.1.10.2. **Pela Fiscalização:**

- a) Atestado da veracidade dos apontamentos efetuados pela **CONTRATADA**.
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas.
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra.
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.1.11. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

9.1.12. A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da FUNPREV.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

10.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

10.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

10.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

10.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

10.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

11.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação de serviços e fornecimentos;
- d) A paralisação dos fornecimentos de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à FUNPREV, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da CONTRATANTE e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da contratada;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, pela FUNPREV, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1 do art. 65 da Lei n.º 8666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.3 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 11.4 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 12.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 13.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- 14.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; no Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas posteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

- 15.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 16.1 A **CONTRATANTE** designará servidor, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.
- 16.2 O recebimento se fará mediante recibo, após aprovação pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2016.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Convite n.º 02/2016
Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Convite n.º 02/2016
Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Convite n.º 02/2016
Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para representar-nos na licitação em referência, conferindo a(o) mesmo(a) poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do presente certame, inclusive apresentar os documentos de credenciamento, os envelopes de “Habilitação” (n.º 01) e “Proposta Comercial” (n.º 02), participar das sessões públicas, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das fases deste procedimento licitatório, assinar as atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

local e data

carimbo da empresa

nome, CPF e assinatura do responsável legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV

Convite n.º 02/2016

Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Observação: Caso a empresa seja ME ou EPP, colocar o seguinte texto nesta declaração: “Também vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.”

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO IX

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Convite n.º 02/2016
Processo Administrativo n.º 3260/2016

Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à presente licitação.

Local,....de.....de 2016.

.....
Assinatura e RG do representante legal



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO X

(SOMENTE PARA CIÊNCIA DA LICITANTE, NÃO É NECESSÁRIO ESTAR NO ENVELOPE 1)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO XI

(SOMENTE PARA CIÊNCIA DA LICITANTE, NÃO É NECESSÁRIO ESTAR NO ENVELOPE 1)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV

Convite n.º 02/2016

Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XIII

Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... dede 2016.

.....
Assinatura e RG do representante legal



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV**

Edital n.º 08/2016 – FUNPREV

Convite n.º 02/2016

Processo Administrativo n.º 3290/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Valor da Proposta: _____

Validade da Proposta: 90 dias

Indicar: Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.

Indicar: Nome do representante legal, RG e CPF;

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO XVI

**OS ANEXOS I, II, XV E XVI SERÃO FORNECIDOS EM ARQUIVOS SEPARADOS,
QUANDO SOLICITADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS.**